



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 363, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO DE EM-
PREITEIRA GLOBAL COM A C-O-H-A-B E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila
Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereado-
res aprovou e eu sanciono e promulgo a se-
quinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado
a firmar contrato de empreiteira global com a C-O-H-A-B do RGS,
com vistas à construção de 05 unidades habitacionais no Município.

ART. 2º - A COHAB pagará ao Município o valor
de CR\$ 1.198.208,24 no prazo de construção das unidades habitacio-
nais que será de 120 (cento e vinte) dias úteis, valor este corri-
gido na forma contratual.

ART. 3º - O Município, por força do contrato,
obrigar-se-á a dispender os recursos necessários para conclusão /
das unidades habitacionais contratadas.

ART. 4º - O contrato com a COHAB obedecerá as
cláusulas constantes da minuta anexa que faz parte integrante des-
ta Lei.

ART. 5º - As despesas decorrentes da aplica-
ção desta lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 10 de setembro de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 10/09/93


ANTONIO COSTELLA
Prefeito municipal